



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 022/2017 – NCC/GEOF/FHB, que entre si celebram a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a empresa BIOMETRIX DIAGNÓSTICA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conj. “A”, Bloco 03, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **FHB** ou **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Substituto **JORGE VAZ PINTO NETO**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF nº 482.966.271-91 e da Identidade nº 968735 SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital, conforme competência estabelecida no art.26, inciso II do Estatuto da FHB, Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, e de outro lado, a empresa **BIOMETRIX DIAGNÓSTICA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.145.976/0001-39, sediada Estrada Graciosa, nº 1081, bairro Atuba, na cidade de Curitiba, no estado de Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JULIANA CRISTINA CAMPANA WUNDERLICH**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.617.735-1 – SSP/PR e do CPF/MF n.º 032.970.159-26, tendo em vista o que consta no Processo nº 063.000.328/2017, que passa a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e acertado a celebração do presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva: prorrogar a vigência do Contrato nº 022/2017 - NCC/GEOF/FHB por mais 12 (doze) meses; suprimir 1.000 testes dos itens 1, 2 e 3, conforme documento (14264625); alterar o cronograma de entregas para o novo ciclo de vigência contratual (15/11/2018 a 14/11/2019), conforme documento (14211098); reduzir o valor dos itens 5, 6 e 10 de acordo com negociação da FHB e da contratada (14370270, 14373742 e 14635267); e inserir CLÁUSULA SEXTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE, conforme documento (14744118), nos termos da solicitação da área demandante Doc. SEI/GDF (7690455), anuência da contratada Doc. SEI/GDF (14370126 e 8602154) e autorização da autoridade competente Doc. SEI/GDF (14747354).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

O cronograma de entrega para o próximo ciclo de vigência do Contrato nº 022/2017 passará a ser o seguinte:

LOTE	ITEM	PARCELA	QUANTIDADE	UNIDADE	DATA
1	1	1ª	2.500	TESTE	13/03/2019
		2ª	2.500	TESTE	15/08/2019
	2	1ª	2.500	TESTE	13/03/2019
		2ª	2.500	TESTE	15/08/2019
	3	1ª	2.500	TESTE	13/03/2019
		2ª	2.500	TESTE	15/08/2019
	4	1ª	100	TESTE	13/03/2019
		2ª	100	TESTE	15/08/2019
	5	1ª	100	TESTE	13/03/2019
		2ª	100	TESTE	15/08/2019
	6	1ª	100	TESTE	13/03/2019
		2ª	100	TESTE	15/08/2019
	7	1ª	400	TESTE	15/01/2019
		2ª	400	TESTE	15/04/2019
		3ª	400	TESTE	15/07/2019
	8	1ª	325	TESTE	15/01/2019
		2ª	300	TESTE	15/04/2019
		3ª	300	TESTE	15/07/2019
9	1ª	300	TESTE	15/01/2019	
	2ª	300	TESTE	15/04/2019	
	3ª	275	TESTE	15/07/2019	
10	1ª	3	FRASCO	15/01/2019	
	2ª	3	FRASCO	15/04/2019	
	3ª	2	FRASCO	15/07/2019	
2	11	1ª	100	TESTE	15/01/2019
		2ª	100	TESTE	15/04/2019
		3ª	100	TESTE	15/07/2019
	12	1ª	100	TESTE	15/01/2019
		2ª	100	TESTE	15/04/2019
		3ª	100	TESTE	15/07/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

A supressão tem amparo no § 1º, Art. 65, da Lei nº8.666/93 e suas alterações e representa uma redução de R\$ 909.000,00 (novecentos e nove mil reais) sobre o valor do contrato, correspondente ao percentual de 16,66% para cada item supracitado, conforme detalhamento abaixo:

ITEM/DESCRIÇÃO	Quantidade a ser reduzida	Valor Unit. do Teste	Valor da supressão	Percentual de Redução do item
1 - KIT COMPLETO PARA TIPAGEM DE ANTIGENOS LEUCOCITÁRIOS HUMANOS LOCCUS A (código RSSO1A)	1000	R\$ 303,00	R\$ 303.000,00	16,66%
2 - KIT COMPLETO PARA TIPAGEM DE ANTIGENOS LEUCOCITÁRIOS HUMANOS LOCCUS B (código RSSO1B)	1000	R\$ 303,00	R\$ 303.000,00	16,66%
3 - KIT COMPLETO PARA TIPAGEM DE ANTIGENOS LEUCOCITÁRIOS HUMANOS LOCCUS DRB1 (código RSSO2B1)	1000	R\$ 303,00	R\$ 303.000,00	16,66%

CLÁUSULA QUARTA - O VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor do contrato passará a ser de R\$ 7.288.163,57 (Sete milhões, duzentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo, no Programa de Trabalho 10.303.6202.4054.0002 – Análises Laboratoriais nas Amostras de Sangue de Pacientes, na Fonte de Recursos 138 (Recursos do SUS).

4.2 Segue tabela com o detalhamento das supressões e dos valores renegociados dos itens 5, 6 e 10:

ITEM/GRUPO	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	OBSERVAÇÕES
1 / 1	5000	R\$ 303,00	R\$ 1.515.000,00	Supressão de 1000 testes
2 / 1	5000	R\$ 303,00	R\$ 1.515.000,00	Supressão de 1000 testes
3 / 1	5000	R\$ 303,00	R\$ 1.515.000,00	Supressão de 1000 testes
4 / 1	200	R\$ 247,93	R\$ 49.586,00	
5 / 1	200	R\$ 239,05	R\$ 47.810,00	Valor do teste negociado passando de R\$ 243,49 para R\$ 239,05
6 / 1	200	R\$ 464,67	R\$ 92.934,00	Valor do teste negociado passando de R\$ 495,06 para R\$ 464,67
7 / 1	1200	R\$ 116,00	R\$ 139.200,00	
8 / 1	925	R\$ 1.248,80	R\$ 1.155.140,00	
9 / 1	875	R\$ 716,39	R\$ 626.841,25	
10 / 1	8	R\$ 1.364,54	R\$ 10.916,32	Valor do frasco negociado passando de R\$ 1.411,07 para R\$ 1.364,54
11 / 2	300	R\$ 834,14	R\$ 250.242,00	
12 / 2	300	R\$ 1.234,98	R\$ 370.494,00	
TOTAL GERAL			R\$ 7.288.163,57	

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passa a vigorar, por mais 12 (doze) meses, a partir de 15/11/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Devem ser observadas as recomendações quanto ao Programa de Integridade previsto na Lei Distrital nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, nos moldes do regulado pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, pelo Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015, e pelo Decreto Distrital nº 37.296, de 29 de abril de 2016, ou pela legislação correlata superveniente, no que for aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original aqui não expressamente modificadas, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A Fundação Hemocentro Brasília mandará publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal, às suas expensas, de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060, conforme Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente Termo Aditivo.

JORGE VAZ PINTO NETO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

Diretor-Presidente Substituto

JULIANA CRISTINA CAMPANA WUNDERLICH

BIOMETRIX DIAGNÓSTICA LTDA

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **JORGE VAZ PINTO NETO - Matr.1402314-8, Diretor(a)-Presidente**, em 13/11/2018, às 15:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA CRISTINA CAMPANA, RG nº 66177351 - SSP-PR, Usuário Externo**, em 13/11/2018, às 16:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **15054283** código CRC= **51497EB1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Quadra 03 Conjunto "A" Bloco A, Prédio Anexo, Térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70710-908 - DF

(61) 3327-1249

0063-000328/2017

Doc. SEI/GDF 15054283